

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná

RUA DOS PIONEIROS, 631 Fone/Fax 0xx44 36651339

RESOLUÇÃO Nº 001/2006

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma (Resolução nº 006/1991) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, o qual passará a ter a redação abaixo e acréscimos dos seguintes incisos:

§1º - Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

IV – concessão de serviços públicos;

V – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VI – concessão de títulos honoríficos e honrarias.

VII – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

VIII – criação, organização e supressão de distritos;

IX – Código Tributário do Município.

X – Código de Obras

XI – Código de Posturas

XII – Regimento Interno da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná

RUA DOS PIONEIROS, 631 Fone/Fax 0xx44 36651339

Art. 2º. Fica alterado o §2º, do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, o qual passará a ter a seguinte redação abaixo, com alteração e acréscimos de incisos a seguir:

§2º - Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos membros da câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

III – lei complementar, especialmente as delineadas no art.115 deste Regimento.

IV – créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

V – projetos de lei de iniciativa privativa do prefeito, especialmente as constantes do art. 114 deste Regimento.

VI – eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorridas, em primeiro escrutínio.

Art. 3º - Fica acrescentado o §2º-A, ao art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, o qual terá a seguinte redação:

§2º-A - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 4º - Fica acrescentado o §1º-A, ao art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, o qual terá a seguinte redação:

§1º-A - Entende-se por maioria de dois terços, o resultado de um número inteiro ou o primeiro número inteiro acima do resultado obtido da divisão do número total dos membros da Câmara por 3 (três) multiplicado por 2 (dois).

Art. 5º - Fica alterado o inciso II, do §4º, do art. 20, do Regimento Interno, o qual passará a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná

RUA DOS PIONEIROS, 631 Fone/Fax 0xx44 36651339

II – nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e do Prefeito.

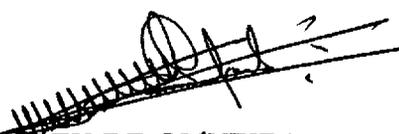
Art. 6º. Fica alterada o §1º, do Art. 22, do Regimento Interno que passará ter a seguinte redação:

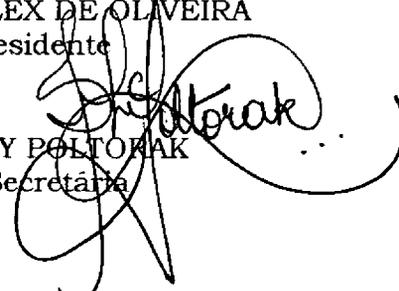
Art. 22. (...)

§ 1º - O mandato da Mesa é de dois (2) anos, podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2006.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Presidente


SHIRLEY POLTORAK
1ª Secretária

PUBLICADO NO JORNAL
Imuarama Ilustrado
Edição N.º Fls. *011*
Data, *07/10/2006*
Vera
DIRETOR ADMINISTRATIVO